Pregão Eletrônico nº 054/2026

REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026
SRP Nº 41/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **Amaporã**, sediado na **Rua Sete de Setembro nº 21, Centro, CEP 87850-000, Amaporã, Paraná**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **do tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 222/2023 e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 01/12/2026.
Horário: 09h:00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **01/12/2026**.
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

O valor total máximo para contratação do objeto desta licitação é de **R$ 160.452,11** (Cento e sessenta mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e onze centavos).

O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Sete de Setembro nº 21, Centro, Amaporã/Paraná, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min ou pelos sites **www.amapora.pr.gov.br** **e https://comprasbr.com.br/.**

1. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas**,** visando Registro de Preço, do tipo menor preço por item, **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã**, de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	10	UND	**Andador.** Confeccionado em Alumínio, altura ajustável, dobrável, com cesta e freios, que possa suportar no mínimo até 150 kg. Cor Prateado.	R$ 157,04	R$ 1.570,40

2	1	UND	**Aspirador de Secreções Elétrico Móvel.** Funcionamento elétrico, portátil/móvel. Com sistema de aspiração com regulagem de vácuo, manômetro para indicação da pressão, frasco coletor com capacidade mínima de 1 litro, confeccionado em material resistente e de fácil higienização, com sistema de proteção contra transbordamento. Deve acompanhar tampa, mangueira de aspiração e demais acessórios necessários para seu funcionamento. Alimentação elétrica compatível com a rede elétrica nacional, potência adequada ao uso hospitalar e baixo nível de ruído. Garantia mínima: 12 meses.	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
3	1	UND	**Autoclave digital horizontal de bancada 54 litros**. Descrição: câmera de esterilização em aço inox, com no mínimo 02(duas) bandeijas em alumínio, despresturização automática, desligamento automático ao final do ciclo, indicação do ciclo através de painel digital com display de lcd, válvula de segurança. Controle dos parâmetros de funcionamento realizado por microprocessador eletrônico de precisão, no mínimo 08(oito) ciclos programáveis, secagem do material com porta fechada, ciclo extras de secagem, tubulação interna em cobre para alta pressão, tampa dupla em aço laminado, gabinete em aço inox, pintura eletrostática externa e interna, guarnição da tampa em silicone vulcanizado, com sistema de abastecimento automático com indicação de falta de agua no reservatório. Potência aproximada: 3 e 4.000 watt. Voltagem: 220 volts. Frequencia: 50/60hz. Temperatura de trabalho: 121 a 134 graus celsius – manual de instruções em português – garantia mínima de 02(dois) anos. Registro na Anvisa. – Marca referencia: Cristófoli Vitale 54L. Apresentar Catálogo na Proposta.	R$ 18.162,20	R$ 18.162,20

4	1	UND	**CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR COM ECG, IMPRESSORA, GRAVADOR E MODO DEA.** Para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas: desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e desfibrilação interna; Deve permitir a monitoração do parâmetro de ECG; Deve permitir a possibilidade futura de SPO2, PNI e CO2 mainstream; Deve possuir tela de LCD Colorida ou Eletroluminiscente (EL) de, pelo menos, 6 polegadas; Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais / técnicos; Registrador térmico incorporado, para registro em papel termossensível com largura mínima de 50 mm; Deve possuir bateria de lítio ou níquel-hidreto metálico recarregável com autonomia mínima para 2 horas de monitoração ou 100 descargas; Bateria de fácil troca, podendo ser executada pelo próprio usuário com tempo de carregamento máximo de 4 horas. Grau de proteção de pelo menos IP44; Comunicação exclusivamente sem fio com computador; Deve possuir rotina de testes a ser aplicada pelo usuário (Teste do Usuário ou User Test); Terapias Elétricas: Deve contar com saída única de conexão para pás rígidas de desfibrilação e eletrodos multifunção, para fornecimento das terapias elétricas de desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e desfibrilação interna; Desfibrilação: Tecnologia bifásica de desfibrilação; Deve possuir, pelo menos, 10 escalas de energia disponíveis para seleção do usuário; Carga de energia de 200 J em, no máximo, 5 segundos e tempo máximo desde o início da análise do ritmo cardíaco até ao fim da carga e prontidão para descarregar de até 15 segundos; Do ligamento inicial até a conclusão do carregamento de até 15 segundos Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; O conjunto de pás rígidas deve possuir os comandos de carga e entrega de energia; Deve possuir recurso de remoção de energia não entregue	R$ 24.859,76	R$ 24.859,76

			pelo usuário, para sua segurança, e remoção automática depois um período de tempo; Desfibrilação Sincronizada: (cardioversão). Sincronização pela onda R através do cabo de ECG de no máximo 60s, e marcação da mesma em tela; O sincronismo deverá ser acionado pelo usuário através de botão ou opção de menu; Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; Desfibrilação Externa Automática (DEA): Modo DEA, para utilização em pacientes vítimas de parada cardiorrespiratória (PCR) e que requerem um pronto atendimento pelo usuário; O equipamento deverá orientar o usuário através de comandos de voz, sonoros e visuais; Descarga deve ser feita somente pelos eletrodos multifunção; Eletrodo Multifunção que atenda pacientes adultos e pediátricos em modo DEA na mesma peça; Parâmetros de Monitoração: ECG: Apresentação da curva de ECG e da Frequência Cardíaca (FC); Monitoração de 3 ou 7 derivações; Faixa de medida da FC: 15 a 300 BPM; Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão deverá ser comprovada. Padrões: Nellcor, Bluepro, Fast Spo2 ou Masimo SET. Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Conjunto de pás rígidas para desfibrilação, para pacientes adultos e pediátricos embutidos; 01 Pré Cabo para eletrodos multifunção; 01 Conjunto de eletrodos multifunção (Adulto e Infantil) para modo DEA; 01 Cabo de ECG 3 vias Padrão IEC; 01 unidade de Papel Termo - Sensível com largura de 50 mm ou maior; 01 Bateria Recarregável; 01 Cabo de alimentação. Os equipamentos devem ter registro na ANVISA - Ministério da Saúde; Garantia mínima de 24 meses para o equipamento e todos os seus acessórios. Apresentar Catálogo na Proposta		
5	6	UND	**Cadeira de Rodas Adulto**. Deve possuir assento e encosto em material resistente, impermeável e de fácil higienização, largura do assento compatível com usuário adulto, apoio para braços, apoio para os pés removíveis ou rebatíveis, rodas traseiras grandes com aro de propulsão, rodas dianteiras giratórias, freios bilaterais e sistema de fechamento dobrável. Deve	R$ 1.193,67	R$ 7.162,02

			possuir capacidade de suportar, no mínimo, 100 kg, proporcionando segurança, estabilidade e conforto ao usuário. Produto novo, de primeiro uso, com registro na ANVISA.		
6	4	UND	**Cadeira de Rodas para Obeso**. com estrutura reforçada, resistente e dobrável, confeccionada em aço carbono ou material de resistência equivalente, com acabamento anticorrosivo. Deve possuir assento com largura mínima de 50 cm, encosto resistente, apoio para braços reforçados, apoio para os pés removíveis ou rebatíveis, rodas traseiras de propulsão com aro de acionamento, rodas dianteiras giratórias e freios bilaterais. Deve possuir capacidade de suporte de, no mínimo, 150 kg, garantindo segurança, estabilidade e conforto ao usuário. Assento e encosto confeccionados em material resistente, impermeável e de fácil higienização. Produto novo, de primeiro uso, com registro na ANVISA.	R$ 1.768,18	R$ 7.072,72
7	5	UND	**Cadeira de Rodas Pediátrica**. Deve possuir assento e encosto adequados ao público pediátrico, apoio para braços, apoio para os pés removíveis ou rebatíveis, rodas traseiras com aro de propulsão, rodas dianteiras giratórias e freios bilaterais. Deve possuir largura do assento compatível com usuários pediátricos, capacidade de suporte de, no mínimo, 80 kg, proporcionando segurança, estabilidade e conforto durante o uso. Assento e encosto confeccionados em material resistente, impermeável e de fácil higienização. Produto novo, de primeiro uso, com registro na ANVISA.	R$ 1.322,38	R$ 6.611,90
8	12	UND	**Cadeira de Banho.** Altura: 96,5cm Largura total: 61cm Comprimento: 83cm Largura e comprimento do assento com meio vazio: 44x44cm, Encosto com 23cm de altura Distância interna entre os braços: 46cm Altura do piso até a parte inferior do assento: 42,5cm COMPOSIÇÃO: Alumínio - Polipropileno – PVC, Com encosto e apoio de braços. com tampa e bandeja de contenção. Dimensões: 96.5 cm de altura x 61 cm de largura x 83 cm de profundidade. Peso mínimo suportado: 150kg.	R$ 425,83	R$ 5.109,96

9	3	UND	**Detector Fetal**. Deve possuir visor digital para indicação da frequência cardíaca fetal, faixa de detecção compatível com uso obstétrico, controle de volume e alto-falante integrado. Deve apresentar boa sensibilidade de detecção, funcionamento estável e baixo nível de ruído. Alimentação por bateria ou pilhas, com autonomia adequada para uso contínuo, e indicador de carga, quando aplicável. Deve acompanhar transdutor/sensor fetal, gel para ultrassom e demais acessórios necessários ao funcionamento do equipamento. Garantia mínima de 12 meses.	R$ 1.150,00	R$ 3.450,00
10	5	UND	**Dispositivo Auxiliar de Marcha**. Deve possuir estrutura resistente e leve, confeccionada em alumínio ou material de resistência equivalente, com regulagem de altura para adaptação à estatura do usuário. Deve possuir ponteiras de borracha antiderrapantes, empunhaduras anatômicas e confortáveis, proporcionando firmeza e segurança durante a utilização. Deve apresentar acabamento resistente à corrosão, ser de fácil higienização e permitir utilização segura em diferentes superfícies.	R$ 194,48	R$ 972,40
11	10	UND	**Escada clinica** Com 02 degraus inox, piso em chapa de aço inox revestido com borracha. Dimensão aprox. 400 x 540 x 340 mm. Até 150 kg.	R$ 258,30	R$ 2.583,00
12	5	UND	**Glicosímetro.** Deve possuir visor digital de fácil leitura, operação simples e resultado com rapidez, com faixa de medição adequada ao uso clínico. Deve utilizar amostra de sangue capilar em pequena quantidade e possuir sistema de alerta ou indicação para resultados fora da faixa de medição, quando aplicável. Alimentação por bateria, com indicador de carga, desligamento automático e memória para armazenamento dos resultados, com data e horário.	R$ 75,76	R$ 378,80
13	2	UND	**Monitor de Sinais Vitais para Telessaúde**. Deve permitir, no mínimo, a medição de pressão arterial não invasiva, frequência cardíaca, saturação de oxigênio (SpO_2) e temperatura corporal. Deve possuir display digital de fácil leitura, com apresentação simultânea ou sequencial dos parâmetros aferidos, memória para armazenamento dos resultados e operação simples e intuitiva. Garantia mínima de 12 meses. Apresentar Catálogo na Proposta	R$ 7.209,15	R$ 14.418,30

14	2	UND	**Monitor Multiparâmetros.** Deve permitir, no mínimo, a monitoração de pressão arterial não invasiva (PNI), frequência cardíaca, saturação de oxigênio (SpO_2) e temperatura, com apresentação dos parâmetros em display colorido de fácil visualização. Deve possuir alarmes visuais e sonoros configuráveis para limites mínimo e máximo, memória para armazenamento e revisão dos dados monitorados, indicação gráfica das ondas e valores numéricos dos parâmetros. Garantia mínima de 24 meses. Apresentar Catálogo na Proposta	R$ 13.475,10	R$ 26.950,20
15	5	UND	**Prancha de resgate para acidentados**. Deve ser confeccionada em material de alta resistência, impermeável, radiotransparente e de fácil higienização, com estrutura rígida e leve. Deve possuir superfície anatômica, alças ou pegadores laterais para facilitar o transporte, sistema de fixação para cintos de imobilização e compatibilidade com imobilizador de cabeça. Deve suportar carga mínima de 150 kg, proporcionando segurança e estabilidade durante a movimentação da vítima. Deve possuir acabamento resistente à corrosão e aos processos de limpeza e desinfecção. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários para sua utilização, com registro na ANVISA.	R$ 639,31	R$ 3.196,55
16	20	UND	**Suporte para Perfurocortante.** Suporte destinado à acomodação e fixação de coletores para materiais perfurocortantes, proporcionando segurança durante o descarte de agulhas, lâminas, seringas e demais materiais perfurocortantes utilizados em serviços de saúde. Deve ser confeccionado em material resistente, durável, lavável e de fácil higienização, com sistema de fixação seguro e estável, compatível com coletores de diferentes capacidades.	R$ 31,11	R$ 622,20
17	1	UND	**Ventilador pulmonar eletrônico.** Microprocessado, projetado especificamente para atendimento de emergência, resgate e transporte intra e extra-hospitalar, portátil, adequado para uso em ambulâncias, aeronaves e unidades de terapia intensiva. O equipamento deve atender, de forma integrada e sem necessidade de troca de módulos internos, a pacientes adultos, pediátricos. Ventilação Controlada a	R$ 34.931,70	R$ 34.931,70

			Volume (VCV), Ventilação com Pressão Limitada e Fluxo Contínuo (PLV), modos A/C a volume e SIMV, com ventilação invasiva e não invasiva. Painel e Interface: tela TFT colorida de, no mínimo, 5,7 polegadas, de fácil higienização, para visualização clara dos parâmetros, alarmes, formas de onda e loops. Parâmetros mínimos: frequência respiratória de 2 a 60 rpm no modo A/C a volume e de 1 a 30 rpm no modo SIMV; volume corrente de 50 a 2.000 mL; pressão controlada de 5 a 60 cmH_2O; PEEP de 0 a 40 cmH_2O, sendo aceitas faixas iguais ou mais amplas. Alimentação por bateria recarregável de lítio com autonomia mínima de 4 horas. Alarmes audiovisuais de alta e baixa pressão, volume corrente alto e baixo, volume minuto alto e baixo, frequência respiratória alta, apneia, desconexão do circuito respiratório, bateria fraca, falha de alimentação e alta e baixa concentração de oxigênio. Monitoramento de pressão, volume e frequência respiratória, com registro de eventos e alarmes. Acompanha: carregador/fonte de alimentação, mochila de transporte, circuito respiratório, tubulações, conexões, filtros compatíveis, suportes e demais acessórios necessários ao funcionamento. Registro vigente na ANVISA. Garantia mínima de 24 meses. APRESENTAR CATÁLOGO NA PROPOSTA.		

1.2 Os **Aparelhos e Equipamentos Hospitalares,** objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas, conforme **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

1.3 As aquisições de Aparelhos e Equipamentos Hospitalares, deverão ser entregues no prazo máximo previsto no termo de referência, contados a partir do empenho de despesa ou documento equivalente.

1.4 A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2. O pagamento da aquisição do objeto é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

377 - 08.001.10.301.0010.2.060.4.4.90.52.00.00 - Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
Equipamentos E Material Permanente – Fonte 32518

400 - 08.001.10.302.0010.2.061.4.4.90.52.00.00 - Manter a Gestão do Hospital Municipal
Equipamentos E Material Permanente – Fonte 32518
Equipamentos E Material Permanente – Fonte 1304

2.1. As dotações, relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto ao sistema COMPRAS BR, fone: (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702.

3.2 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 Caberão aos fornecedores acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

4.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

4.1.1 Termo de Referência, Descrição e Quantidade do Objeto da Licitação (**Anexo I**);

4.1.2 Termo de Declarações de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada

de decisão (**Anexo II**);

4.1.3 Carta-proposta de preços ajustada (**Anexo III**);

4.1.4 Minuta de Ata de Registro de Preços (**Anexo IV**).

4.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada **no site www.amapora.pr.gov.br ou https://comprasbr.com.br/**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

5.1.2 Em observância ao artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação é de caráter de ampla concorrência.

> *Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*
> *I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00.*
>
> *Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*
> *II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

5.1.3 Justifica-se a não exclusividade de participação às ME, EPP ou MEI o fato de que, após pesquisas efetuadas em nosso cadastro de fornecedores, Licitações anteriores e sítio da Receita Federal, verificou-se a não existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos sediados locais ou regionalmente e capazes de cumprir com as exigências deste Edital, amoldando-se ao preceito legal acima mencionado.

5.1.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma ComprasBR, conforme item 3 deste edital.

> **Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, a pregoeira, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.**
>
> **§1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.**

5.1.5 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes

e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao art. 13, inciso III da IN SEGES/ME Nº 73/2022.

5.2 A MUNICIPALIDADE de AMAPORÃ comunica a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

5.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.3.4 Que esteja sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4.6 Entidades das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores do Município.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O Licitante deverá cadastrar em **campo próprio da plataforma COMPRAS BR**, até as 08h59min do dia **01/12/2026** o upload de sua **proposta de preço, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no **item 7** deste Edital, informando a marca do produto cotado e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura e julgamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 É vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (IN SEGES/ME Nº 73/2022, art. 21, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação comprovado sua identificação.

6.4. O valor registrado na plataforma da COMPRAS BR deverá considerar **VALOR UNITÁRIO** do item, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). **A não inserção da marca do produto implicará na desclassificação da Empresa**, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, **em casos de fabricante a marca poderá ser substituída por PRÓPRIA ou FABRICANTE** para não haver identificação.

6.5.1 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretarias solicitantes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

6.5.2 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.5.3 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime MEI/ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.6.2. Os lances deverão ser apresentado com valor mínimo de 5,00 (Cinco reais).

6.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.6.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6.7 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.7 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério da pregoeira a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

6.8 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9 A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

6.10 A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.10.1 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

6.10.2 Não haverá previsão de apresentação de preços diferentes para os itens sob nenhuma hipótese.

6.10.3 As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 01, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

6.10.4 As especificidades da presente licitação, inclusive as características técnicas e os quantitativos máximos estimados de cada item que poderão ser adquiridos, encontram-se detalhadamente descritos no **Termo de Referência**.

6.10.5 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo mínimo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 Antes de anunciar o vencedor, a pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

6.14.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.14.2 O pregoeiro convocará o proponente do melhor e último lance ofertado para, no prazo de duas horas, apresentar a proposta ajustada pelo valor final, bem como apresentar documentos complementares da proposta, se for o caso.

6.14.3 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada e aceita pelo pregoeiro, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos solicitados.

6.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa a pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

6.16 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.17 Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.18 Não será admitida a possibilidade de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19 Não será admitida a proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto em edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Os Proponentes deverão realizar até as 08h59min do dia 01/12/2026 o upload dos documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.6 e 7.7 deste edital, que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

7.1.1. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados na plataforma da COMPRAS BR, o licitante será convocado a encaminhá-los, originais ou cópia autenticada, via correios ou pessoalmente no endereço da Prefeitura Municipal de Amaporã até 03 dias úteis após a solicitação.

7.1.2 A proposta de preços ajustada deverá ser enviada em pelo e-mail: **licitacao@amapora.pr.gov.br**, em **até dois dias úteis** após a data da licitação, sob pena de desclassificação.

7.1.3 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R$0,00).

7.1.4 Quando um lote for arrematado, o Pregoeira realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. **Caso a empresa não tenha anexado os documentos solicitados em edital a mesma será considerada inabilitada.**

7.1.5 Esses documentos só estarão disponíveis a Pregoeira e aos licitantes após o encerramento da etapa de lances do Pregão.

7.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

7.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no qual se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;

7.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil;

7.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

7.2.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

7.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.2 Prova de regularidade com as fazendas:

7.3.2.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

7.3.2.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

7.3.2.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante.

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

7.3.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF).

7.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá à última.

7.5 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

7.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

7.6 Quanto à Qualificação Econômico-financeira

7.6.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias úteis;

7.7. Documentos relativos à HABILITAÇÃO TÉCNICA:

(Art. 67 da Lei 14.133/2021).

7.7.1 Atestado de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu anteriormente aparelhos e equipamentos compatíveis em características, quantidades e complexidade com os itens objeto da licitação, admitida a apresentação de mais de um atestado para fins de comprovação;

7.7.2 Autorização de funcionamento "Autorização e cadastro", expedido pela ANVISA, para comercialização de correlatos, onde deverá constar situação ativa e cadastro. Esta autorização deverá ser apresentada pelas licitantes que cotarem os itens referente a "CORRELATOS". Documento emitido através do Site www.anvisa.gov.br.

7.7.3 Licença Sanitária estadual ou municipal da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicilio ou sede do licitante), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Não será aceito protocolo de renovação.

8. JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS (DO ITEM 7.7) (ART. 18, IX DA LEI 14.133/2021):

8.1 A exigência (7.7.1) é imprescindível a fim de atestar que a licitante tem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto de uma licitação; ou seja, que possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital, dependendo do objeto, existe regras a serem seguidas e fiscalizadas pelo conselho de classe pertinente ao objeto.

8.1.2 A exigência (7.7.2) da Autorização de Funcionamento (AFE) e Cadastro expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para a comercialização de correlatos, visa garantir a idoneidade e a regularidade das empresas participantes do processo licitatório.

8.1.3 A exigência (7.7.4) da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, expedida pela Vigilância Sanitária do município ou estado onde a empresa licitante está sediada, tem como objetivo assegurar que a empresa cumpre todas as normas sanitárias vigentes para o exercício de suas atividades.

9. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1 Termo de Declaração (Anexo II), subscrita por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados, agentes públicos do órgão ou entidade licitante, na forma do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

9.2.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

9.2.2 Estiver cumprindo penalidade de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Amaporã;

9.2.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

9.2.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste edital;

9.2.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no edital, em especial, com valores superiores ao estimado;

9.2.6 Deixar de atender a alguma exigência deste edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

9.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse edital.

9.4 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação**.**

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, o Pregoeira informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer**. A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeira, ficará aberta por 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante, de forma imediata, no campo próprio do sistema manifeste sua intenção de recorrer.**

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da pregoeira poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de **10 minutos**, no campo **"Interp. Recursos"** manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar **contrarrazões em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

10.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7 Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.

10.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação do certame, sob pena de decair do direito de participar da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

12.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceito pela Administração.

12.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar a ata, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12.3 São participantes deste Registro de Preços os seguintes órgãos: **Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã.**

12.4 Somente será admitida a adesão na(s) ata(s) de registro de preços, os órgãos da administração pública municipal de Amaporã.

12.5 Após homologação da licitação será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.5.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.5.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.6.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.7.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.7.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

12.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.8.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.8.2 adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição. Não será permitido registro de mais de um fornecedor na ata de registro de preços.

12.8.3 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

12.8.4 Os preços registrados desta ata de registro de preços terão a possibilidade de atualização periódica de acordo com a realidade de mercado, de acordo com o art. 146 do decreto municipal nº 222/2023.

12.8.5 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

12.8.6. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8.7. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

13 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Conforme Termo de referência – ANEXO I.

14 DA GARANTIA

14.1 A(s) Detentora(s) da Ata de Registro fornecerá (ao), independentemente de qualquer menção expressa no Edital e na proposta dará garantia da entrega. Caso seja detectado que o fornecimento dos Aparelhos e Equipamentos Hospitalares não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Secretaria de Municipal de Saúde, rejeitá-la, integralmente ou em

parte obrigando-se a detentora do registro providenciar a substituição do mesmo não aceito, imediatamente após a notificação, devendo o mesmo ser feita sem nenhum ônus ao Município.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Conforme Termo de referência – ANEXO I.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante que:

I - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

II - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções dispostas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.1 Impedimento de licitar ou contratar pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do item 14.1 deste edital pelo prazo máximo de 3 (três) anos, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente;

16.3.2 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;

16.3.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

16.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do item 14.1 deste edital por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 03 (Três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.1.1 Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, no e-mail **licitacao@amapora.pr.gov.br**, até 03 (Três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

17.2 Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

17.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4 Acolhida à impugnação serão definidas e publicadas nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Reserva-se a pregoeira o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

18.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

18.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em sentido contrário.

18.8 A apresentação da proposta de preços implica a aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

18.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

18.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

19.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, devendo respeitar-se a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

19.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

19.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas**.**

19.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

19.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

19.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

19.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.3 e no item 8.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4. Os preços registrados desta ata de registro de preços terão a possibilidade de atualização periódica de acordo com a realidade de mercado, de acordo com o art. 146 do decreto municipal nº 222/2023.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

20.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

20.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

20.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

20.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

20.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora

poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

20.7.1. Por razão de interesse público;

20.7.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

20.7.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

20.8. Ainda poderá ser realizado o cancelamento da ata de acordo com as disposições constantes do art. 147 e seguintes do Decreto Municipal n° 222/2023. E quando:

a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

i) Cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado;

j) Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

20.9. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.

20.10. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Amaporã, 13 de novembro de 2026.

Amanda Gomes dos Santos
Chefe da Divisão de Compras e Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ETP Nº 017/2026

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme planilha descritiva e quantitativa abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Aparelhos e Equipamentos Hospitalares, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde ofertados à população.

A aquisição mostra-se necessária em razão da demanda contínua por equipamentos e aparelhos destinados à estruturação, manutenção, ampliação e modernização das unidades de saúde municipais, considerando que tais bens são indispensáveis para a adequada execução dos serviços de atendimento, diagnóstico, prevenção, acompanhamento e tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os equipamentos hospitalares constituem instrumentos essenciais para o funcionamento das unidades de saúde, sendo utilizados pelos profissionais na realização de procedimentos, avaliações, atendimentos e demais atividades assistenciais. A disponibilidade de equipamentos adequados e em boas condições de funcionamento contribui diretamente para a qualidade, segurança, eficiência e continuidade dos serviços prestados à população.

A contratação também se justifica pela necessidade de substituição de equipamentos que apresentem desgaste, obsolescência, danos ou inadequação às necessidades atuais, bem como pela possibilidade de ampliação e melhoria da capacidade de atendimento das unidades municipais de saúde. A manutenção de equipamentos em condições adequadas de uso é fundamental para evitar interrupções ou limitações na prestação dos serviços públicos de saúde.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza da demanda, uma vez que não é possível determinar, com precisão, o momento e a quantidade exata de cada equipamento que será necessária durante o período de vigência da ata. Dessa forma, o registro permitirá que as aquisições sejam realizadas de maneira parcelada e conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, evitando a formação de estoques desnecessários e possibilitando melhor planejamento das aquisições.

O procedimento também proporciona maior eficiência administrativa, permitindo que o Município disponha de preços registrados previamente para eventual contratação, reduzindo a necessidade de realização de procedimentos licitatórios individualizados para cada demanda

que surgir durante a vigência da ata, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

Ressalta-se que a aquisição dos equipamentos deverá observar padrões mínimos de qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e adequação ao uso hospitalar, de modo a assegurar que os bens adquiridos sejam compatíveis com as finalidades a que se destinam e atendam às normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

Assim, a contratação pretendida encontra-se alinhada ao interesse público, uma vez que contribui à para o fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de saúde, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e, principalmente, maior qualidade, segurança, eficiência e continuidade no atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos de saúde do Município de Amaporã.

Diante do exposto, justifica-se a realização do procedimento para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Aparelhos e Equipamentos Hospitalares, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, visando atender às demandas presentes e futuras da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade e disponibilidade administrativa e orçamentária do Município.

3. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	10	UND	**Andador.** Confeccionado em Alumínio, altura ajustável, dobrável, com cesta e freios, que possa suportar no mínimo até 150 kg. Cor Prateado.	R$ 157,04	R$ 1.570,40
2	1	UND	**Aspirador de Secreções Elétrico Móvel.** Funcionamento elétrico, portátil/móvel. Com sistema de aspiração com regulagem de vácuo, manômetro para indicação da pressão, frasco coletor com capacidade mínima de 1 litro, confeccionado em material resistente e de fácil higienização, com sistema de proteção contra transbordamento. Deve acompanhar tampa, mangueira de aspiração e demais acessórios necessários para seu funcionamento. Alimentação elétrica compatível com a rede elétrica nacional, potência adequada ao uso hospitalar e baixo nível de ruído. Garantia mínima: 12 meses.	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00

3	1	UND	**Autoclave digital horizontal de bancada 54 litros**. Descrição: câmera de esterilização em aço inox, com no mínimo 02(duas) bandeijas em alumínio, despresturização automática, desligamento automático ao final do ciclo, indicação do ciclo através de painel digital com display de lcd, válvula de segurança. Controle dos parâmetros de funcionamento realizado por microprocessador eletrônico de precisão, no mínimo 08(oito) ciclos programáveis, secagem do material com porta fechada, ciclo extras de secagem, tubulação interna em cobre para alta pressão, tampa dupla em aço laminado, gabinete em aço inox, pintura eletrostática externa e interna, guarnição da tampa em silicone vulcanizado, com sistema de abastecimento automático com indicação de falta de agua no reservatório. Potência aproximada: 3 e 4.000 watt. Voltagem: 220 volts. Frequencia: 50/60hz. Temperatura de trabalho: 121 a 134 graus celsius – manual de instruções em português – garantia mínima de 02(dois) anos. Registro na Anvisa. – Marca referencia: Cristófoli Vitale 54L. Apresentar Catálogo na Proposta.	R$ 18.162,20	R$ 18.162,20
4	1	UND	**CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR COM ECG, IMPRESSORA, GRAVADOR E MODO DEA.** Para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas: desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e desfibrilação interna; Deve permitir a monitoração do parâmetro de ECG; Deve permitir a possibilidade futura de SPO2, PNI e CO2 mainstream; Deve possuir tela de LCD Colorida ou Eletroluminiscente (EL) de, pelo menos, 6 polegadas; Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais / técnicos; Registrador térmico incorporado, para registro em papel termossensível com largura mínima de 50 mm; Deve possuir bateria de lítio ou níquel-hidreto metálico recarregável com autonomia mínima para 2 horas de monitoração ou 100 descargas; Bateria de fácil troca, podendo ser executada pelo próprio usuário com tempo de	R$ 24.859,76	R$ 24.859,76

			carregamento máximo de 4 horas. Grau de proteção de pelo menos IP44; Comunicação exclusivamente sem fio com computador; Deve possuir rotina de testes a ser aplicada pelo usuário (Teste do Usuário ou User Test); Terapias Elétricas: Deve contar com saída única de conexão para pás rígidas de desfibrilação e eletrodos multifunção, para fornecimento das terapias elétricas de desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e desfibrilação interna; Desfibrilação: Tecnologia bifásica de desfibrilação; Deve possuir, pelo menos, 10 escalas de energia disponíveis para seleção do usuário; Carga de energia de 200 J em, no máximo, 5 segundos e tempo máximo desde o início da análise do ritmo cardíaco até ao fim da carga e prontidão para descarregar de até 15 segundos; Do ligamento inicial até a conclusão do carregamento de até 15 segundos Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; O conjunto de pás rígidas deve possuir os comandos de carga e entrega de energia; Deve possuir recurso de remoção de energia não entregue pelo usuário, para sua segurança, e remoção automática depois um período de tempo; Desfibrilação Sincronizada: (cardioversão). Sincronização pela onda R através do cabo de ECG de no máximo 60s, e marcação da mesma em tela; O sincronismo deverá ser acionado pelo usuário através de botão ou opção de menu; Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; Desfibrilação Externa Automática (DEA): Modo DEA, para utilização em pacientes vítimas de parada cardiorrespiratória (PCR) e que requerem um pronto atendimento pelo usuário; O equipamento deverá orientar o usuário através de comandos de voz, sonoros e visuais; Descarga deve ser feita somente pelos eletrodos multifunção; Eletrodo Multifunção que atenda pacientes adultos e pediátricos em modo DEA na mesma peça; Parâmetros de Monitoração: ECG: Apresentação da curva de ECG e da Frequência Cardíaca (FC); Monitoração de 3 ou 7 derivações; Faixa de medida da FC: 15 a 300 BPM; Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão deverá ser comprovada. Padrões: Nellcor, Bluepro, Fast Spo2 ou		

			Masimo SET. Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Conjunto de pás rígidas para desfibrilação, para pacientes adultos e pediátricos embutidos; 01 Pré Cabo para eletrodos multifunção; 01 Conjunto de eletrodos multifunção (Adulto e Infantil) para modo DEA; 01 Cabo de ECG 3 vias Padrão IEC; 01 unidade de Papel Termo - Sensível com largura de 50 mm ou maior; 01 Bateria Recarregável; 01 Cabo de alimentação. Os equipamentos devem ter registro na ANVISA - Ministério da Saúde; Garantia mínima de 24 meses para o equipamento e todos os seus acessórios. Apresentar Catálogo na Proposta		
5	6	UND	**Cadeira de Rodas Adulto**. Deve possuir assento e encosto em material resistente, impermeável e de fácil higienização, largura do assento compatível com usuário adulto, apoio para braços, apoio para os pés removíveis ou rebatíveis, rodas traseiras grandes com aro de propulsão, rodas dianteiras giratórias, freios bilaterais e sistema de fechamento dobrável. Deve possuir capacidade de suportar, no mínimo, 100 kg, proporcionando segurança, estabilidade e conforto ao usuário. Produto novo, de primeiro uso, com registro na ANVISA.	R$ 1.193,67	R$ 7.162,02
6	4	UND	**Cadeira de Rodas para Obeso**. com estrutura reforçada, resistente e dobrável, confeccionada em aço carbono ou material de resistência equivalente, com acabamento anticorrosivo. Deve possuir assento com largura mínima de 50 cm, encosto resistente, apoio para braços reforçados, apoio para os pés removíveis ou rebatíveis, rodas traseiras de propulsão com aro de acionamento, rodas dianteiras giratórias e freios bilaterais. Deve possuir capacidade de suporte de, no mínimo, 150 kg, garantindo segurança, estabilidade e conforto ao usuário. Assento e encosto confeccionados em material resistente, impermeável e de fácil higienização. Produto novo, de primeiro uso, com registro na ANVISA.	R$ 1.768,18	R$ 7.072,72
7	5	UND	**Cadeira de Rodas Pediátrica**. Deve possuir assento e encosto adequados ao público pediátrico, apoio para braços, apoio para os	R$ 1.322,38	R$ 6.611,90

			pés removíveis ou rebatíveis, rodas traseiras com aro de propulsão, rodas dianteiras giratórias e freios bilaterais. Deve possuir largura do assento compatível com usuários pediátricos, capacidade de suporte de, no mínimo, 80 kg, proporcionando segurança, estabilidade e conforto durante o uso. Assento e encosto confeccionados em material resistente, impermeável e de fácil higienização. Produto novo, de primeiro uso, com registro na ANVISA.		
8	12	UND	**Cadeira de Banho.** Altura: 96,5cm Largura total: 61cm Comprimento: 83cm Largura e comprimento do assento com meio vazio: 44x44cm, Encosto com 23cm de altura Distância interna entre os braços: 46cm Altura do piso até a parte inferior do assento: 42,5cm COMPOSIÇÃO: Alumínio - Polipropileno – PVC, Com encosto e apoio de braços. com tampa e bandeja de contenção. Dimensões: 96.5 cm de altura x 61 cm de largura x 83 cm de profundidade. Peso mínimo suportado: 150kg.	R$ 425,83	R$ 5.109,96
9	3	UND	**Detector Fetal**. Deve possuir visor digital para indicação da frequência cardíaca fetal, faixa de detecção compatível com uso obstétrico, controle de volume e alto-falante integrado. Deve apresentar boa sensibilidade de detecção, funcionamento estável e baixo nível de ruído. Alimentação por bateria ou pilhas, com autonomia adequada para uso contínuo, e indicador de carga, quando aplicável. Deve acompanhar transdutor/sensor fetal, gel para ultrassom e demais acessórios necessários ao funcionamento do equipamento. Garantia mínima de 12 meses.	R$ 1.150,00	R$ 3.450,00
10	5	UND	**Dispositivo Auxiliar de Marcha**. Deve possuir estrutura resistente e leve, confeccionada em alumínio ou material de resistência equivalente, com regulagem de altura para adaptação à estatura do usuário. Deve possuir ponteiras de borracha antiderrapantes, empunhaduras anatômicas e confortáveis, proporcionando firmeza e segurança durante a utilização. Deve apresentar acabamento resistente à corrosão, ser de fácil higienização e permitir utilização segura em diferentes superfícies.	R$ 194,48	R$ 972,40
11	10	UND	**Escada clinica** Com 02 degraus inox, piso em chapa de aço inox revestido com borracha. Dimensão aprox. 400 x 540 x 340	R$ 258,30	R$ 2.583,00

			mm. Até 150 kg.		
12	5	UND	**Glicosímetro.** Deve possuir visor digital de fácil leitura, operação simples e resultado com rapidez, com faixa de medição adequada ao uso clínico. Deve utilizar amostra de sangue capilar em pequena quantidade e possuir sistema de alerta ou indicação para resultados fora da faixa de medição, quando aplicável. Alimentação por bateria, com indicador de carga, desligamento automático e memória para armazenamento dos resultados, com data e horário.	R$ 75,76	R$ 378,80
13	2	UND	**Monitor de Sinais Vitais para Telessaúde**. Deve permitir, no mínimo, a medição de pressão arterial não invasiva, frequência cardíaca, saturação de oxigênio (SpO_2) e temperatura corporal. Deve possuir display digital de fácil leitura, com apresentação simultânea ou sequencial dos parâmetros aferidos, memória para armazenamento dos resultados e operação simples e intuitiva. Garantia mínima de 12 meses. Apresentar Catálogo na Proposta	R$ 7.209,15	R$ 14.418,30
14	2	UND	**Monitor Multiparâmetros.** Deve permitir, no mínimo, a monitoração de pressão arterial não invasiva (PNI), frequência cardíaca, saturação de oxigênio (SpO_2) e temperatura, com apresentação dos parâmetros em display colorido de fácil visualização. Deve possuir alarmes visuais e sonoros configuráveis para limites mínimo e máximo, memória para armazenamento e revisão dos dados monitorados, indicação gráfica das ondas e valores numéricos dos parâmetros. Garantia mínima de 24 meses. Apresentar Catálogo na Proposta	R$ 13.475,10	R$ 26.950,20
15	5	UND	**Prancha de resgate para acidentados**. Deve ser confeccionada em material de alta resistência, impermeável, radiotransparente e de fácil higienização, com estrutura rígida e leve. Deve possuir superfície anatômica, alças ou pegadores laterais para facilitar o transporte, sistema de fixação para cintos de imobilização e compatibilidade com imobilizador de cabeça. Deve suportar carga mínima de 150 kg, proporcionando segurança e estabilidade durante a movimentação da vítima. Deve possuir acabamento resistente à corrosão e aos processos de limpeza e desinfecção. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários para sua utilização, com registro na ANVISA.	R$ 639,31	R$ 3.196,55

16	20	UND	**Suporte para Perfurocortante.** Suporte destinado à acomodação e fixação de coletores para materiais perfurocortantes, proporcionando segurança durante o descarte de agulhas, lâminas, seringas e demais materiais perfurocortantes utilizados em serviços de saúde. Deve ser confeccionado em material resistente, durável, lavável e de fácil higienização, com sistema de fixação seguro e estável, compatível com coletores de diferentes capacidades.	R$ 31,11	R$ 622,20
17	1	UND	**Ventilador pulmonar eletrônico.** Microprocessado, projetado especificamente para atendimento de emergência, resgate e transporte intra e extra-hospitalar, portátil, adequado para uso em ambulâncias, aeronaves e unidades de terapia intensiva. O equipamento deve atender, de forma integrada e sem necessidade de troca de módulos internos, a pacientes adultos, pediátricos. Ventilação Controlada a Volume (VCV), Ventilação com Pressão Limitada e Fluxo Contínuo (PLV), modos A/C a volume e SIMV, com ventilação invasiva e não invasiva. Painel e Interface: tela TFT colorida de, no mínimo, 5,7 polegadas, de fácil higienização, para visualização clara dos parâmetros, alarmes, formas de onda e loops. Parâmetros mínimos: frequência respiratória de 2 a 60 rpm no modo A/C a volume e de 1 a 30 rpm no modo SIMV; volume corrente de 50 a 2.000 mL; pressão controlada de 5 a 60 cmH_2O; PEEP de 0 a 40 cmH_2O, sendo aceitas faixas iguais ou mais amplas. Alimentação por bateria recarregável de lítio com autonomia mínima de 4 horas. Alarmes audiovisuais de alta e baixa pressão, volume corrente alto e baixo, volume minuto alto e baixo, frequência respiratória alta, apneia, desconexão do circuito respiratório, bateria fraca, falha de alimentação e alta e baixa concentração de oxigênio. Monitoramento de pressão, volume e frequência respiratória, com registro de eventos e alarmes. Acompanha:	R$ 34.931,70	R$ 34.931,70

			carregador/fonte de alimentação, mochila de transporte, circuito respiratório, tubulações, conexões, filtros compatíveis, suportes e demais acessórios necessários ao funcionamento. Registro vigente na ANVISA. Garantia mínima de 24 meses. APRESENTAR CATÁLOGO NA PROPOSTA.		

4. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O **valor máximo** para contratação do objeto desta licitação é de **R$ 160.452,11 (Cento e sessenta mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e onze centavos).**

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O(s) objeto(s) desta licitação, deverá ser executado de forma parcelada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento ou documento equivalente, pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação de fornecimento, podendo ser reduzido conforme a disponibilidade imediata do produto. Em situações excepcionais e justificadas, a Administração poderá prorrogar o prazo, desde que devidamente motivado.

5.1.1. Os locais de entrega dos bens serão indicados na respectiva ordem de serviços, constando todos os endereços onde se darão a entrega dos itens solicitados, conforme indicação de quantitativo e locais da secretaria solicitante;

5.1.2. As entregas quando não for indicado na ordem de fornecimento ou documento equivalente, conforme subitem 5.1.1, deverá ser entregue na Secretaria de Saúde, no seguinte endereço: Rua Bahia, nº 57, Centro;

5.1.3. O horário de recebimento será das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, em dias úteis.

5.2. A licitante contratada deverá garantir logística eficiente, com prazos confiáveis e compatíveis com a urgência administrativa, assegurando regularidade na entrega.

5.3. Os **Aparelhos e Equipamentos Hospitalares** a serem adquiridos pelo **Município de Amaporã/PR** deverão apresentar **padrão de qualidade, resistência e funcionalidade**, de modo a **atender adequadamente às necessidades operacionais da Secretaria de Saúde**, garantindo **durabilidade, segurança e conforto** no uso cotidiano por servidores e usuários, em consonância com as finalidades administrativas e institucionais da Administração Pública.

5.4. Todos os itens deverão ser **novos, originais de fábrica**, em **primeira linha de produção**, sem uso anterior, recondicionamento ou reprocessamento, acompanhados de **nota fiscal,**

manual de instruções e certificado de garantia do fabricante, com as normas expedidas pela **ABNT**, **INMETRO** e demais órgãos de controle e certificação aplicáveis aos produtos, quando for o caso.

5.5. A exigência de fornecimento de **Aparelhos e Equipamentos Hospitalares originais e certificados** visa não apenas assegurar a **padronização da infraestrutura tecnológica municipal**, mas também prevenir falhas operacionais, reduzir custos com manutenção corretiva e promover o **uso responsável de recursos públicos**.

5.6. Caso sejam entregues itens com **embalagem violada, danificada, fora do prazo de validade (quando aplicável)** ou em desacordo com as especificações técnicas, a contratada deverá providenciar a **substituição integral do material em até 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação do Município, arcando com todos os custos decorrentes da substituição.

5.7. Todos os produtos deverão ser entregues **lacrados, com nota fiscal discriminando marca, modelo e número de série**, quando aplicável, acompanhados de seus respectivos **manuais, cabos, mídias de instalação e certificados de garantia**, assegurando a plena funcionalidade e rastreabilidade do objeto entregue.

5.8. Todos os **custos e encargos relacionados ao fornecimento**, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, descarregamento e instalação (quando exigida), correrão por conta exclusiva da contratada, sem ônus adicional à Administração Pública.

5.9. A contratada deverá fornecer os produtos **estritamente conforme as especificações e marcas constantes da proposta vencedora**, sendo admitida a substituição apenas mediante **autorização expressa da autoridade competente**, e desde que o novo produto apresente **características técnicas equivalentes ou superiores**.

5.10. A Administração se reserva o direito de **rejeitar qualquer item** que não atenda integralmente às especificações técnicas ou que apresente **vícios de qualidade, defeitos de fabricação ou divergência em relação à proposta homologada**, cabendo à contratada a reposição imediata, sem qualquer ônus adicional

5.11. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir ou complementar, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após notificação.

5.12. Garantia mínima: Os itens objeto deste certame deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou período superior, contado a partir da data da entrega definitiva e aceite pelo órgão contratante.

5.12.1. Durante o período de garantia, a contratada será integralmente responsável pela reparação, substituição ou manutenção de quaisquer componentes ou partes que apresentem

defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou mau funcionamento, sem ônus adicional para a Administração Pública.

5.13. Os objetos do Edital serão dados como recebido conforme:

5.13.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, a Comissão/fiscal do contrato, responsável pelo recebimento, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

5.13.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com o contrato, o fiscal do contrato responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

5.13.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/contrato.

5.13.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.13.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de recebimento provisório.

5.14. Estando de acordo com o previsto neste termo de referência, os bens **serão recebidos definitivamente**.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 30 (trinta) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma, e também com conferência das CNDs, que deverão estar vigentes.

6.2. Os **Aparelhos e Equipamentos Hospitalares** quando solicitadas deverão ser faturados de acordo com o CNPJ abaixo:

6.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ, CNPJ nº 09.149.520/0001-35, endereço: Rua Tiradentes nº 23, CEP 87.850-000.

6.3. Informar na(s) **Nota(s) Fiscal(is)** a **Modalidade** e o **Número da Licitação**, como também o **Banco**, **Agência** e **Número da Conta Corrente** (Pessoa Jurídica) para pagamento da mesma, de preferência Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

6.3.1. A empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que atestam a regularidade fiscal.

6.4. É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), e enviar para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: contabilidade@amapora.pr.gov.br e compras@amapora.pr.gov.br.

6.5. É condição obrigatória à informação prévia do Cancelamento de Nota Fiscal, antes do Empenho emitido pelo Município, estando este sujeito a penalidades e multas previstas no Edital e conforme Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá ser enviado por e-mail para: contabilidade@amapora.pr.gov.br e compras@amapora.pr.gov.br.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1 O recebimento do será confiado à comissão de recebimento portaria nº 024/2026, designados pela autoridade competente.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1 A presente contratação refere-se à realização de **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, visando à futura e eventual

aquisição de Aparelhos e Equipamentos Hospitalares para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

9.3 Para fins de habilitação, deverá ser seguido o que determina os Arts. de 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município**.**

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

377 - 08.001.10.301.0010.2.060.4.4.90.52.00.00 - Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
Equipamentos E Material Permanente – Fonte 32518

400 - 08.001.10.302.0010.2.061.4.4.90.52.00.00 - Manter a Gestão do Hospital Municipal
Equipamentos E Material Permanente – Fonte 32518
Equipamentos E Material Permanente – Fonte 1304

10.3. As dotações, relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, e contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução da Ata de Registro de Preços;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-se inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ao participar da licitação ou da execução uma Ata de Registro de Preços financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

11.4. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5. A CONTRATADA declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades empresariais, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial mas sem limitar, a Lei n.º 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à CONTRATADA, abstendo-se a CONTRATADA de qualquer atividade que constitua uma violação a tais dispositivos.

11.6. A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

11.7. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto desta Ata de Registro de Preços, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

11.8. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

11.9. A CONTRATADA declara, garante e aceita que, com relação a esta Ata de Registro de Preços, não praticará nem tentará praticar qualquer solicitação, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela CONTRATADA ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

11.10. A CONTRATADA e cada um de seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título que trabalham direta ou indiretamente na Ata de Registro de Preços também se obrigam a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e garante que não irá, em razão desta Ata de Registro de Preços, ou de quaisquer outras transações envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida. A CONTRATADA garante que nenhum dinheiro pago em virtude dessa Ata de Registro de Preços será utilizado a título de compensação ou de outra forma será usado para pagar qualquer vantagem ou benefício, em violação da lei aplicável.

11.11. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título, que trabalham direta ou indiretamente na Ata de Registro de Preços, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Dos Critérios de Sustentabilidade

12.1. Deverão ser adotadas todas as ações necessárias para que a contratação cause o menos dano possível ao meio ambiente, conforme medidas indicadas em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

Da Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, "d", da Lei nº 14.133, de 2021):
12.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) como referência, característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da Subcontratação
12.3. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

Do Parcelamento
12.4. A contratação será executada de forma parcelada, tendo em vista sua natureza divisível, sendo feita a disputa por item, ao que se conclui que haverá maior competitividade gerando maior número de fornecedores por item.

12.5. Ademais, quanto a forma de realização da licitação impõe-se a necessidade da realização de licitação para participação exclusiva de empresas ME/EPP, nos itens cujo valores totais estiverem englobados no limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Lei Complementar n° 123/06.

Do Orçamento Sigiloso
12.6. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da Exigência de Amostra
12.7. Não haverá a exigência de apresentação de amostras.

Da Garantia da Contratação
12.8. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

13.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

13.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

13.5. Ainda poderá ser realizado o cancelamento da ata de acordo com as disposições constantes do art. 147 e seguintes do Decreto Municipal n° 222/2023. E quando:

a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

i) Cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado;

j) Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

13.6. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.

13.7. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os responsáveis pela fiscalização da ata de registro de preços da Secretaria Municipal de Saúde são as servidoras:

- AIRAM NIERE DA SILVA BARBOSA

- MARINALVA APARECIDA PALOMBO

14.2. A responsabilidade do fiscal é notificar a empresa quando há algum tipo de irregularidades na entrega dos objetos, tais como demora na entrega, marca diferente da licitada, quantidades e pesos diferente do solicitado, notificando a empresa e tomando as devidas providências com os superiores.

14.3. A fiscalização tem por base a lei de licitações nº 14.133 e Art nº 08 do Decreto Municipal nº 222/2023:

> *"Art. 08 - O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, designado pela autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens e materiais.*

Amaporã 12 de novembro de 2026

Adeline Franciely Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÕES

Termo de Declaração de: Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada (endereço completo) _____ **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:**

1. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos serviços licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026 nas quantidades e nos prazos previstos.

2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026 do Município de Amaporã, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

3. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

4. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

   ( ) Não
   ( ) Sim

Em caso positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.

2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

5. Para os fins requeridos no inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.

6. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

(nome completo do representante da empresa, n° do R.G. e assinatura).

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS E AJUSTADA

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026.

O/A Pregoeiro(a)

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta para o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Marca	Valor Total
1	10	UND	**Andador.** Confeccionado em Alumínio, altura ajustável, dobrável, com cesta e freios, que possa suportar no mínimo até 150 kg. Cor Prateado.			
2	1	UND	**Aspirador de Secreções Elétrico Móvel.** Funcionamento elétrico, portátil/móvel. Com sistema de aspiração com regulagem de vácuo, manômetro para indicação da pressão, frasco coletor com capacidade mínima de 1 litro, confeccionado em material resistente e de fácil higienização, com sistema de proteção contra transbordamento. Deve acompanhar tampa, mangueira de aspiração e demais acessórios necessários para seu funcionamento. Alimentação elétrica compatível com a rede elétrica nacional, potência adequada ao uso hospitalar e baixo nível de ruído. Garantia mínima: 12 meses.			

3	1	UND	**Autoclave digital horizontal de bancada 54 litros**. Descrição: câmera de esterilização em aço inox, com no mínimo 02(duas) bandeijas em alumínio, despresturização automática, desligamento automático ao final do ciclo, indicação do ciclo através de painel digital com display de lcd, válvula de segurança. Controle dos parâmetros de funcionamento realizado por microprocessador eletrônico de precisão, no mínimo 08(oito) ciclos programáveis, secagem do material com porta fechada, ciclo extras de secagem, tubulação interna em cobre para alta pressão, tampa dupla em aço laminado, gabinete em aço inox, pintura eletrostática externa e interna, guarnição da tampa em silicone vulcanizado, com sistema de abastecimento automático com indicação de falta de agua no reservatório. Potência aproximada: 3 e 4.000 watt. Voltagem: 220 volts. Frequencia: 50/60hz. Temperatura de trabalho: 121 a 134 graus celsius – manual de instruções em português – garantia mínima de 02(dois) anos. Registro na Anvisa. – Marca referencia: Cristófoli Vitale 54L. Apresentar Catálogo na Proposta.			
4	1	UND	**CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR COM ECG, IMPRESSORA, GRAVADOR E MODO DEA.** Para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas: desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e desfibrilação interna; Deve permitir a monitoração do parâmetro de ECG; Deve permitir a possibilidade futura de SPO2, PNI e CO2 mainstream; Deve possuir tela de LCD Colorida ou Eletroluminiscente (EL) de, pelo menos, 6 polegadas; Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais / técnicos; Registrador térmico incorporado, para			

			registro em papel termossensível com largura mínima de 50 mm; Deve possuir bateria de lítio ou níquel-hidreto metálico recarregável com autonomia mínima para 2 horas de monitoração ou 100 descargas; Bateria de fácil troca, podendo ser executada pelo próprio usuário com tempo de carregamento máximo de 4 horas. Grau de proteção de pelo menos IP44; Comunicação exclusivamente sem fio com computador; Deve possuir rotina de testes a ser aplicada pelo usuário (Teste do Usuário ou User Test); Terapias Elétricas: Deve contar com saída única de conexão para pás rígidas de desfibrilação e eletrodos multifunção, para fornecimento das terapias elétricas de desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e desfibrilação interna; Desfibrilação: Tecnologia bifásica de desfibrilação; Deve possuir, pelo menos, 10 escalas de energia disponíveis para seleção do usuário; Carga de energia de 200 J em, no máximo, 5 segundos e tempo máximo desde o início da análise do ritmo cardíaco até ao fim da carga e prontidão para descarregar de até 15 segundos; Do ligamento inicial até a conclusão do carregamento de até 15 segundos Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; O conjunto de pás rígidas deve possuir os comandos de carga e entrega de energia; Deve possuir recurso de remoção de energia não entregue pelo usuário, para sua segurança, e remoção automática depois um período de tempo; Desfibrilação Sincronizada: (cardioversão). Sincronização pela onda R através do cabo de ECG de no máximo 60s, e marcação da mesma em tela; O sincronismo deverá ser acionado pelo usuário através de botão ou opção de menu; Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; Desfibrilação Externa Automática (DEA): Modo DEA, para utilização em pacientes vítimas de parada cardiorrespiratória (PCR) e que requerem			

			um pronto atendimento pelo usuário; O equipamento deverá orientar o usuário através de comandos de voz, sonoros e visuais; Descarga deve ser feita somente pelos eletrodos multifunção; Eletrodo Multifunção que atenda pacientes adultos e pediátricos em modo DEA na mesma peça; Parâmetros de Monitoração: ECG: Apresentação da curva de ECG e da Frequência Cardíaca (FC); Monitoração de 3 ou 7 derivações; Faixa de medida da FC: 15 a 300 BPM; Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão deverá ser comprovada. Padrões: Nellcor, Bluepro, Fast Spo2 ou Masimo SET. Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Conjunto de pás rígidas para desfibrilação, para pacientes adultos e pediátricos embutidos; 01 Pré Cabo para eletrodos multifunção; 01 Conjunto de eletrodos multifunção (Adulto e Infantil) para modo DEA; 01 Cabo de ECG 3 vias Padrão IEC; 01 unidade de Papel Termo - Sensível com largura de 50 mm ou maior; 01 Bateria Recarregável; 01 Cabo de alimentação. Os equipamentos devem ter registro na ANVISA - Ministério da Saúde; Garantia mínima de 24 meses para o equipamento e todos os seus acessórios. Apresentar Catálogo na Proposta			
5	6	UND	**Cadeira de Rodas Adulto**. Deve possuir assento e encosto em material resistente, impermeável e de fácil higienização, largura do assento compatível com usuário adulto, apoio para braços, apoio para os pés removíveis ou rebatíveis, rodas traseiras grandes com aro de propulsão, rodas dianteiras giratórias, freios bilaterais e sistema de fechamento dobrável. Deve possuir capacidade de suportar, no mínimo, 100 kg, proporcionando segurança, estabilidade e conforto ao usuário. Produto novo, de primeiro uso, com registro na ANVISA.			
6	4	UND	**Cadeira de Rodas para Obeso**. com			

			estrutura reforçada, resistente e dobrável, confeccionada em aço carbono ou material de resistência equivalente, com acabamento anticorrosivo. Deve possuir assento com largura mínima de 50 cm, encosto resistente, apoio para braços reforçados, apoio para os pés removíveis ou rebatíveis, rodas traseiras de propulsão com aro de acionamento, rodas dianteiras giratórias e freios bilaterais. Deve possuir capacidade de suporte de, no mínimo, 150 kg, garantindo segurança, estabilidade e conforto ao usuário. Assento e encosto confeccionados em material resistente, impermeável e de fácil higienização. Produto novo, de primeiro uso, com registro na ANVISA.			
7	5	UND	**Cadeira de Rodas Pediátrica**. Deve possuir assento e encosto adequados ao público pediátrico, apoio para braços, apoio para os pés removíveis ou rebatíveis, rodas traseiras com aro de propulsão, rodas dianteiras giratórias e freios bilaterais. Deve possuir largura do assento compatível com usuários pediátricos, capacidade de suporte de, no mínimo, 80 kg, proporcionando segurança, estabilidade e conforto durante o uso. Assento e encosto confeccionados em material resistente, impermeável e de fácil higienização. Produto novo, de primeiro uso, com registro na ANVISA.			
8	12	UND	**Cadeira de Banho.** Altura: 96,5cm Largura total: 61cm Comprimento: 83cm Largura e comprimento do assento com meio vazio: 44x44cm, Encosto com 23cm de altura Distância interna entre os braços: 46cm Altura do piso até a parte inferior do assento: 42,5cm COMPOSIÇÃO: Alumínio - Polipropileno – PVC, Com encosto e apoio de braços. com tampa e bandeja de contenção. Dimensões: 96.5 cm de altura x 61 cm de largura x 83 cm de profundidade. Peso mínimo suportado: 150kg.			
9	3	UND	**Detector Fetal**. Deve possuir visor digital para indicação da frequência			

			cardíaca fetal, faixa de detecção compatível com uso obstétrico, controle de volume e alto-falante integrado. Deve apresentar boa sensibilidade de detecção, funcionamento estável e baixo nível de ruído. Alimentação por bateria ou pilhas, com autonomia adequada para uso contínuo, e indicador de carga, quando aplicável. Deve acompanhar transdutor/sensor fetal, gel para ultrassom e demais acessórios necessários ao funcionamento do equipamento. Garantia mínima de 12 meses.			
10	5	UND	**Dispositivo Auxiliar de Marcha**. Deve possuir estrutura resistente e leve, confeccionada em alumínio ou material de resistência equivalente, com regulagem de altura para adaptação à estatura do usuário. Deve possuir ponteiras de borracha antiderrapantes, empunhaduras anatômicas e confortáveis, proporcionando firmeza e segurança durante a utilização. Deve apresentar acabamento resistente à corrosão, ser de fácil higienização e permitir utilização segura em diferentes superfícies.			
11	10	UND	**Escada clinica** Com 02 degraus inox, piso em chapa de aço inox revestido com borracha. Dimensão aprox. 400 x 540 x 340 mm. Até 150 kg.			
12	5	UND	**Glicosímetro.** Deve possuir visor digital de fácil leitura, operação simples e resultado com rapidez, com faixa de medição adequada ao uso clínico. Deve utilizar amostra de sangue capilar em pequena quantidade e possuir sistema de alerta ou indicação para resultados fora da faixa de medição, quando aplicável. Alimentação por bateria, com indicador de carga, desligamento automático e memória para armazenamento dos resultados, com data e horário.			
13	2	UND	**Monitor de Sinais Vitais para Telessaúde**. Deve permitir, no mínimo, a medição de pressão arterial não invasiva, frequência cardíaca, saturação de oxigênio (SpO_2) e temperatura corporal. Deve possuir display digital de fácil leitura, com apresentação simultânea ou			

			sequencial dos parâmetros aferidos, memória para armazenamento dos resultados e operação simples e intuitiva. Garantia mínima de 12 meses. Apresentar Catálogo na Proposta			
14	2	UND	**Monitor Multiparâmetros.** Deve permitir, no mínimo, a monitoração de pressão arterial não invasiva (PNI), frequência cardíaca, saturação de oxigênio (SpO_2) e temperatura, com apresentação dos parâmetros em display colorido de fácil visualização. Deve possuir alarmes visuais e sonoros configuráveis para limites mínimo e máximo, memória para armazenamento e revisão dos dados monitorados, indicação gráfica das ondas e valores numéricos dos parâmetros. Garantia mínima de 24 meses. Apresentar Catálogo na Proposta			
15	5	UND	**Prancha de resgate para acidentados**. Deve ser confeccionada em material de alta resistência, impermeável, radiotransparente e de fácil higienização, com estrutura rígida e leve. Deve possuir superfície anatômica, alças ou pegadores laterais para facilitar o transporte, sistema de fixação para cintos de imobilização e compatibilidade com imobilizador de cabeça. Deve suportar carga mínima de 150 kg, proporcionando segurança e estabilidade durante a movimentação da vítima. Deve possuir acabamento resistente à corrosão e aos processos de limpeza e desinfecção. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários para sua utilização, com registro na ANVISA.			
16	20	UND	**Suporte para Perfurocortante.** Suporte destinado à acomodação e fixação de coletores para materiais perfurocortantes, proporcionando segurança durante o descarte de agulhas, lâminas, seringas e demais materiais perfurocortantes utilizados em serviços de saúde. Deve ser confeccionado em material resistente, durável, lavável e de fácil higienização, com sistema de fixação seguro e estável, compatível com coletores de diferentes capacidades.			

17	1	UND	**Ventilador pulmonar eletrônico.** Microprocessado, projetado especificamente para atendimento de emergência, resgate e transporte intra e extra-hospitalar, portátil, adequado para uso em ambulâncias, aeronaves e unidades de terapia intensiva. O equipamento deve atender, de forma integrada e sem necessidade de troca de módulos internos, a pacientes adultos, pediátricos. Ventilação Controlada a Volume (VCV), Ventilação com Pressão Limitada e Fluxo Contínuo (PLV), modos A/C a volume e SIMV, com ventilação invasiva e não invasiva. Painel e Interface: tela TFT colorida de, no mínimo, 5,7 polegadas, de fácil higienização, para visualização clara dos parâmetros, alarmes, formas de onda e loops. Parâmetros mínimos: frequência respiratória de 2 a 60 rpm no modo A/C a volume e de 1 a 30 rpm no modo SIMV; volume corrente de 50 a 2.000 mL; pressão controlada de 5 a 60 cmH_2O; PEEP de 0 a 40 cmH_2O, sendo aceitas faixas iguais ou mais amplas. Alimentação por bateria recarregável de lítio com autonomia mínima de 4 horas. Alarmes audiovisuais de alta e baixa pressão, volume corrente alto e baixo, volume minuto alto e baixo, frequência respiratória alta, apneia, desconexão do circuito respiratório, bateria fraca, falha de alimentação e alta e baixa concentração de oxigênio. Monitoramento de pressão, volume e frequência respiratória, com registro de eventos e alarmes. Acompanha: carregador/fonte de alimentação, mochila de transporte, circuito respiratório, tubulações, conexões, filtros compatíveis, suportes e demais acessórios necessários ao			

			funcionamento. Registro vigente na ANVISA. Garantia mínima de 24 meses. Apresentar Catálogo na Proposta.			

O valor total dos objetos Propostos para fornecimento é de R$ ___;

O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias corridos, a partir do Recebimento da Ordem de fornecimento ou Documento equivalente;

O prazo de validade da proposta de preços é de ___ dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas;

A Garantia de cada objeto ofertado, deve ser de no mínimo a garantia do Fabricante, e conforme características técnicas.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO, sob as penas da Lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Edital.

Para os Objetos referente Itens: 03; 04; 13; 14 e 17:

A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou documento oficial do fabricante que permita comprovar as características técnicas do produto ofertado, quando solicitado pela Administração.

_____, ___ de _____de 2026.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

OBS: A proposta de preços ajustada deverá ser encaminhada por e-mail, em até dois dias úteis após a data da licitação (licitacao@amapora.pr.gov.br), conforme estabelecido no item 7.1.1.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026
SRP Nº 41/2026

Aos xxxxxxxxxxxxxxx, na sede da Prefeitura Municipal de Amaporã, a Pregoeira Srta. _____ e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 213/2026, que trabalharam no certame licitatório, do Município de Amaporã – PR, e a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual sob nº _____, sito na _____, CEP ____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado por seu representante legal, Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade ____, Estado do _____, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1 – DO OBJETO E VALOR:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Marca	Valor Total
1	10	UND	**Andador.** Confeccionado em Alumínio, altura ajustável, dobrável, com cesta e freios, que possa suportar no mínimo até 150 kg. Cor Prateado.			
2	1	UND	**Aspirador de Secreções Elétrico Móvel.** Funcionamento elétrico, portátil/móvel. Com sistema de aspiração com regulagem de vácuo, manômetro para indicação da pressão, frasco coletor com capacidade mínima de 1 litro, confeccionado em material resistente e de fácil higienização, com sistema de proteção contra transbordamento. Deve acompanhar tampa, mangueira de aspiração e demais acessórios necessários para seu funcionamento. Alimentação elétrica compatível com a rede elétrica nacional, potência adequada ao uso hospitalar e baixo nível de ruído. Garantia mínima: 12 meses.			

3	1	UND	**Autoclave digital horizontal de bancada 54 litros**. Descrição: câmera de esterilização em aço inox, com no mínimo 02(duas) bandeijas em alumínio, despresturização automática, desligamento automático ao final do ciclo, indicação do ciclo através de painel digital com display de lcd, válvula de segurança. Controle dos parâmetros de funcionamento realizado por microprocessador eletrônico de precisão, no mínimo 08(oito) ciclos programáveis, secagem do material com porta fechada, ciclo extras de secagem, tubulação interna em cobre para alta pressão, tampa dupla em aço laminado, gabinete em aço inox, pintura eletrostática externa e interna, guarnição da tampa em silicone vulcanizado, com sistema de abastecimento automático com indicação de falta de agua no reservatório. Potência aproximada: 3 e 4.000 watt. Voltagem: 220 volts. Frequencia: 50/60hz. Temperatura de trabalho: 121 a 134 graus celsius – manual de instruções em português – garantia mínima de 02(dois) anos. Registro na Anvisa. – Marca referencia: Cristófoli Vitale 54L. Apresentar Catálogo na Proposta.			
4	1	UND	**CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR COM ECG, IMPRESSORA, GRAVADOR E MODO DEA.** Para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas: desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e desfibrilação interna; Deve permitir a monitoração do parâmetro de ECG; Deve permitir a possibilidade futura de SPO2, PNI e CO2 mainstream; Deve possuir tela de LCD Colorida ou Eletroluminiscente (EL) de, pelo menos, 6 polegadas; Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais / técnicos; Registrador térmico incorporado, para			

			registro em papel termossensível com largura mínima de 50 mm; Deve possuir bateria de lítio ou níquel-hidreto metálico recarregável com autonomia mínima para 2 horas de monitoração ou 100 descargas; Bateria de fácil troca, podendo ser executada pelo próprio usuário com tempo de carregamento máximo de 4 horas. Grau de proteção de pelo menos IP44; Comunicação exclusivamente sem fio com computador; Deve possuir rotina de testes a ser aplicada pelo usuário (Teste do Usuário ou User Test); Terapias Elétricas: Deve contar com saída única de conexão para pás rígidas de desfibrilação e eletrodos multifunção, para fornecimento das terapias elétricas de desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e desfibrilação interna; Desfibrilação: Tecnologia bifásica de desfibrilação; Deve possuir, pelo menos, 10 escalas de energia disponíveis para seleção do usuário; Carga de energia de 200 J em, no máximo, 5 segundos e tempo máximo desde o início da análise do ritmo cardíaco até ao fim da carga e prontidão para descarregar de até 15 segundos; Do ligamento inicial até a conclusão do carregamento de até 15 segundos Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; O conjunto de pás rígidas deve possuir os comandos de carga e entrega de energia; Deve possuir recurso de remoção de energia não entregue pelo usuário, para sua segurança, e remoção automática depois um período de tempo; Desfibrilação Sincronizada: (cardioversão). Sincronização pela onda R através do cabo de ECG de no máximo 60s, e marcação da mesma em tela; O sincronismo deverá ser acionado pelo usuário através de botão ou opção de menu; Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; Desfibrilação Externa Automática (DEA): Modo DEA, para utilização em pacientes vítimas de parada cardiorrespiratória (PCR) e que requerem			

			um pronto atendimento pelo usuário; O equipamento deverá orientar o usuário através de comandos de voz, sonoros e visuais; Descarga deve ser feita somente pelos eletrodos multifunção; Eletrodo Multifunção que atenda pacientes adultos e pediátricos em modo DEA na mesma peça; Parâmetros de Monitoração: ECG: Apresentação da curva de ECG e da Frequência Cardíaca (FC); Monitoração de 3 ou 7 derivações; Faixa de medida da FC: 15 a 300 BPM; Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão deverá ser comprovada. Padrões: Nellcor, Bluepro, Fast Spo2 ou Masimo SET. Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Conjunto de pás rígidas para desfibrilação, para pacientes adultos e pediátricos embutidos; 01 Pré Cabo para eletrodos multifunção; 01 Conjunto de eletrodos multifunção (Adulto e Infantil) para modo DEA; 01 Cabo de ECG 3 vias Padrão IEC; 01 unidade de Papel Termo - Sensível com largura de 50 mm ou maior; 01 Bateria Recarregável; 01 Cabo de alimentação. Os equipamentos devem ter registro na ANVISA - Ministério da Saúde; Garantia mínima de 24 meses para o equipamento e todos os seus acessórios. Apresentar Catálogo na Proposta			
5	6	UND	**Cadeira de Rodas Adulto**. Deve possuir assento e encosto em material resistente, impermeável e de fácil higienização, largura do assento compatível com usuário adulto, apoio para braços, apoio para os pés removíveis ou rebatíveis, rodas traseiras grandes com aro de propulsão, rodas dianteiras giratórias, freios bilaterais e sistema de fechamento dobrável. Deve possuir capacidade de suportar, no mínimo, 100 kg, proporcionando segurança, estabilidade e conforto ao usuário. Produto novo, de primeiro uso, com registro na ANVISA.			
6	4	UND	**Cadeira de Rodas para Obeso**. com			

			estrutura reforçada, resistente e dobrável, confeccionada em aço carbono ou material de resistência equivalente, com acabamento anticorrosivo. Deve possuir assento com largura mínima de 50 cm, encosto resistente, apoio para braços reforçados, apoio para os pés removíveis ou rebatíveis, rodas traseiras de propulsão com aro de acionamento, rodas dianteiras giratórias e freios bilaterais. Deve possuir capacidade de suporte de, no mínimo, 150 kg, garantindo segurança, estabilidade e conforto ao usuário. Assento e encosto confeccionados em material resistente, impermeável e de fácil higienização. Produto novo, de primeiro uso, com registro na ANVISA.			
7	5	UND	**Cadeira de Rodas Pediátrica**. Deve possuir assento e encosto adequados ao público pediátrico, apoio para braços, apoio para os pés removíveis ou rebatíveis, rodas traseiras com aro de propulsão, rodas dianteiras giratórias e freios bilaterais. Deve possuir largura do assento compatível com usuários pediátricos, capacidade de suporte de, no mínimo, 80 kg, proporcionando segurança, estabilidade e conforto durante o uso. Assento e encosto confeccionados em material resistente, impermeável e de fácil higienização. Produto novo, de primeiro uso, com registro na ANVISA.			
8	12	UND	**Cadeira de Banho.** Altura: 96,5cm Largura total: 61cm Comprimento: 83cm Largura e comprimento do assento com meio vazio: 44x44cm, Encosto com 23cm de altura Distância interna entre os braços: 46cm Altura do piso até a parte inferior do assento: 42,5cm COMPOSIÇÃO: Alumínio - Polipropileno – PVC, Com encosto e apoio de braços. com tampa e bandeja de contenção. Dimensões: 96.5 cm de altura x 61 cm de largura x 83 cm de profundidade. Peso mínimo suportado: 150kg.			
9	3	UND	**Detector Fetal**. Deve possuir visor digital para indicação da frequência			

			cardíaca fetal, faixa de detecção compatível com uso obstétrico, controle de volume e alto-falante integrado. Deve apresentar boa sensibilidade de detecção, funcionamento estável e baixo nível de ruído. Alimentação por bateria ou pilhas, com autonomia adequada para uso contínuo, e indicador de carga, quando aplicável. Deve acompanhar transdutor/sensor fetal, gel para ultrassom e demais acessórios necessários ao funcionamento do equipamento. Garantia mínima de 12 meses.			
10	5	UND	**Dispositivo Auxiliar de Marcha**. Deve possuir estrutura resistente e leve, confeccionada em alumínio ou material de resistência equivalente, com regulagem de altura para adaptação à estatura do usuário. Deve possuir ponteiras de borracha antiderrapantes, empunhaduras anatômicas e confortáveis, proporcionando firmeza e segurança durante a utilização. Deve apresentar acabamento resistente à corrosão, ser de fácil higienização e permitir utilização segura em diferentes superfícies.			
11	10	UND	**Escada clinica** Com 02 degraus inox, piso em chapa de aço inox revestido com borracha. Dimensão aprox. 400 x 540 x 340 mm. Até 150 kg.			
12	5	UND	**Glicosímetro.** Deve possuir visor digital de fácil leitura, operação simples e resultado com rapidez, com faixa de medição adequada ao uso clínico. Deve utilizar amostra de sangue capilar em pequena quantidade e possuir sistema de alerta ou indicação para resultados fora da faixa de medição, quando aplicável. Alimentação por bateria, com indicador de carga, desligamento automático e memória para armazenamento dos resultados, com data e horário.			
13	2	UND	**Monitor de Sinais Vitais para Telessaúde**. Deve permitir, no mínimo, a medição de pressão arterial não invasiva, frequência cardíaca, saturação de oxigênio (SpO_2) e temperatura corporal. Deve possuir display digital de fácil leitura, com apresentação simultânea ou			

			sequencial dos parâmetros aferidos, memória para armazenamento dos resultados e operação simples e intuitiva. Garantia mínima de 12 meses. Apresentar Catálogo na Proposta			
14	2	UND	**Monitor Multiparâmetros.** Deve permitir, no mínimo, a monitoração de pressão arterial não invasiva (PNI), frequência cardíaca, saturação de oxigênio (SpO_2) e temperatura, com apresentação dos parâmetros em display colorido de fácil visualização. Deve possuir alarmes visuais e sonoros configuráveis para limites mínimo e máximo, memória para armazenamento e revisão dos dados monitorados, indicação gráfica das ondas e valores numéricos dos parâmetros. Garantia mínima de 24 meses. Apresentar Catálogo na Proposta			
15	5	UND	**Prancha de resgate para acidentados**. Deve ser confeccionada em material de alta resistência, impermeável, radiotransparente e de fácil higienização, com estrutura rígida e leve. Deve possuir superfície anatômica, alças ou pegadores laterais para facilitar o transporte, sistema de fixação para cintos de imobilização e compatibilidade com imobilizador de cabeça. Deve suportar carga mínima de 150 kg, proporcionando segurança e estabilidade durante a movimentação da vítima. Deve possuir acabamento resistente à corrosão e aos processos de limpeza e desinfecção. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários para sua utilização, com registro na ANVISA.			
16	20	UND	**Suporte para Perfurocortante.** Suporte destinado à acomodação e fixação de coletores para materiais perfurocortantes, proporcionando segurança durante o descarte de agulhas, lâminas, seringas e demais materiais perfurocortantes utilizados em serviços de saúde. Deve ser confeccionado em material resistente, durável, lavável e de fácil higienização, com sistema de fixação seguro e estável, compatível com coletores de diferentes capacidades.			

17	1	UND	**Ventilador pulmonar eletrônico.** Microprocessado, projetado especificamente para atendimento de emergência, resgate e transporte intra e extra-hospitalar, portátil, adequado para uso em ambulâncias, aeronaves e unidades de terapia intensiva. O equipamento deve atender, de forma integrada e sem necessidade de troca de módulos internos, a pacientes adultos, pediátricos. Ventilação Controlada a Volume (VCV), Ventilação com Pressão Limitada e Fluxo Contínuo (PLV), modos A/C a volume e SIMV, com ventilação invasiva e não invasiva. Painel e Interface: tela TFT colorida de, no mínimo, 5,7 polegadas, de fácil higienização, para visualização clara dos parâmetros, alarmes, formas de onda e loops. Parâmetros mínimos: frequência respiratória de 2 a 60 rpm no modo A/C a volume e de 1 a 30 rpm no modo SIMV; volume corrente de 50 a 2.000 mL; pressão controlada de 5 a 60 cmH_2O; PEEP de 0 a 40 cmH_2O, sendo aceitas faixas iguais ou mais amplas. Alimentação por bateria recarregável de lítio com autonomia mínima de 4 horas. Alarmes audiovisuais de alta e baixa pressão, volume corrente alto e baixo, volume minuto alto e baixo, frequência respiratória alta, apneia, desconexão do circuito respiratório, bateria fraca, falha de alimentação e alta e baixa concentração de oxigênio. Monitoramento de pressão, volume e frequência respiratória, com registro de eventos e alarmes. Acompanha: carregador/fonte de alimentação, mochila de transporte, circuito respiratório, tubulações, conexões, filtros compatíveis, suportes e demais acessórios necessários ao			

			funcionamento. Registro vigente na ANVISA. Garantia mínima de 24 meses. Apresentar Catálogo na Proposta.			

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ _____ (____).**

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município**.**

2.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

377 - 08.001.10.301.0010.2.060.4.4.90.52.00.00 - Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
Equipamentos E Material Permanente – Fonte 32518

400 - 08.001.10.302.0010.2.061.4.4.90.52.00.00 - Manter a Gestão do Hospital Municipal
Equipamentos E Material Permanente – Fonte 32518
Equipamentos E Material Permanente – Fonte 1304

2.3. As dotações, relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3 - DAS REQUISIÇÕES/ORDEM DE FORNECIMENTO:

3.1. O fornecimento dos Aparelhos e Equipamentos Hospitalares poderão ser requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município diretamente a(s) empresa(s) vencedora(s).

3.1.1. As requisições serão encaminhadas contendo:

a) Descrição dos objetos requisitados e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e assinatura da Secretária.

4 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

4.1. A Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a Solicitação de despesa o e o servidor responsável;

b) Administração poderá nomear servidor competente para o pedido, que deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

5 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

5.1. Ao receber as requisições o(a) servidor(a) anotará o pedido no controle de requisições.

5.2. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o Inciso VI, do artigo 92 da Lei Federal 14.133/2021.

6 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os Aparelhos e Equipamentos objetos desta Ata de Registro, deverá ser executado/entregue de forma parcelada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento ou documento equivalente, pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação de fornecimento, podendo ser reduzido conforme a disponibilidade imediata do produto. Em situações excepcionais e justificadas, a Administração poderá prorrogar o prazo, desde que devidamente motivado.

6.1.1. Os locais de entrega dos bens serão indicados na respectiva ordem de serviços, constando todos os endereços onde se darão a entrega dos itens solicitados, conforme indicação de quantitativo e locais da secretaria solicitante;

6.1.2. As entregas quando não for indicado na ordem de fornecimento ou documento equivalente, conforme subitem 6.1.1, deverá ser entregue na Secretaria de Saúde, no seguinte endereço: Rua Bahia, nº 57, Centro;

6.1.3. O horário de recebimento será das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, em dias úteis.

6.2. A contratada deverá garantir logística eficiente, com prazos confiáveis e compatíveis com a urgência administrativa, assegurando regularidade na entrega.

6.3. Os **Aparelhos e Equipamentos Hospitalares** a serem adquiridos pelo **Município de Amaporã/PR** deverão apresentar **padrão de qualidade, resistência e funcionalidade**, de modo a **atender adequadamente às necessidades operacionais da Secretaria de Saúde**, garantindo **durabilidade, segurança e conforto** no uso cotidiano por servidores e usuários, em consonância com as finalidades administrativas e institucionais da Administração Pública.

6.4. Todos os itens deverão ser **novos, originais de fábrica**, em **primeira linha de produção**, sem uso anterior, recondicionamento ou reprocessamento, acompanhados de **nota fiscal, manual de instruções e certificado de garantia do fabricante,** com as normas expedidas

pela **ABNT**, **INMETRO** e demais órgãos de controle e certificação aplicáveis aos produtos, quando for o caso.

6.5. A exigência de fornecimento de **Aparelhos e Equipamentos Hospitalares originais e certificados** visa não apenas assegurar a **padronização da infraestrutura tecnológica municipal**, mas também prevenir falhas operacionais, reduzir custos com manutenção corretiva e promover o **uso responsável de recursos públicos**.

6.6. Caso sejam entregues itens com **embalagem violada, danificada, fora do prazo de validade (quando aplicável)** ou em desacordo com as especificações técnicas, a contratada deverá providenciar a **substituição integral do material em até 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação do Município, arcando com todos os custos decorrentes da substituição.

6.7. Todos os produtos deverão ser entregues **lacrados, com nota fiscal discriminando marca, modelo e número de série**, quando aplicável, acompanhados de seus respectivos **manuais, cabos, mídias de instalação e certificados de garantia**, assegurando a plena funcionalidade e rastreabilidade do objeto entregue, quando for o caso.

6.8. Todos os **custos e encargos relacionados ao fornecimento**, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, descarregamento e instalação (quando exigida), correrão por conta exclusiva da contratada, sem ônus adicional à Administração Pública.

6.9. A contratada deverá fornecer os produtos **estritamente conforme as especificações e marcas constantes da proposta vencedora**, sendo admitida a substituição apenas mediante **autorização expressa da autoridade competente**, e desde que o novo produto apresente **características técnicas equivalentes ou superiores**.

6.10. A Administração se reserva o direito de **rejeitar qualquer item** que não atenda integralmente às especificações técnicas ou que apresente **vícios de qualidade, defeitos de fabricação ou divergência em relação à proposta homologada**, cabendo à contratada a reposição imediata, sem qualquer ônus adicional

6.11. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir ou complementar, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após notificação.

6.12. Garantia mínima: Os itens objeto deste certame deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou período superior, contado a partir da data da entrega definitiva e aceite pelo órgão contratante.

6.12.1. Durante o período de garantia, a contratada será integralmente responsável pela reparação, substituição ou manutenção de quaisquer componentes ou partes que apresentem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou mau funcionamento, sem ônus adicional para a Administração Pública.

6.13. Os objetos do Edital serão dados como recebido conforme:

6.13.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, a Comissão/fiscal do contrato, responsável pelo recebimento, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

6.13.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com o contrato, o fiscal do contrato responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

6.13.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/contrato.

6.13.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.13.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de recebimento provisório.

6.14. Estando de acordo com o previsto neste termo de referência, os bens **serão recebidos definitivamente**.

7 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. O Município de Amaporã, efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria, com a anuência da Secretária de Saúde.

7.2. Os **Aparelhos e Equipamentos Hospitalares** quando solicitadas deverão ser faturados de acordo com o CNPJ abaixo:

7.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ, CNPJ nº 09.149.520/0001-35, endereço: Rua Tiradentes nº 23, CEP 87.850-000.

7.3. Informar na(s) **Nota(s) Fiscal(is)** a **Modalidade** e o **Número da Licitação**, como também o **Banco**, **Agência** e **Número da Conta Corrente** (Pessoa Jurídica) para pagamento da mesma, de preferência Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

7.4. É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), e enviar para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: contabilidade@amapora.pr.gov.br e compras@amapora.pr.gov.br.

7.5. É condição obrigatória à informação prévia do Cancelamento de Nota Fiscal, antes do Empenho emitido pelo Município, estando este sujeito a penalidades e multas previstas no Edital e conforme Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá ser enviado por e-mail para: contabilidade@amapora.pr.gov.br e compras@amapora.pr.gov.br

7.6. É de Obrigatoriedade da(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços manter as condições de habilitação válidas conforme edital, que originou esta Ata de Registro.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, devendo respeitar-se a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas**.**

8.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.3 e no item 9.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 – DAS SANÇÕES NO CASO INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.2. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.

9.3. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no **Item 9 do Edital**, sofrerá as multas e penalidades nela descrita, que é parte integrante da presente Ata de Registro de Preços;

9.4.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.4.3. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

9.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão em geral, com as consequências daí advindas.

10 - DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontração, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, e contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução da Ata de Registro de Preços;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-se inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer

momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ao participar da licitação ou da execução uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

10.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

10.4. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.5. A CONTRATADA declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades empresariais, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial mas sem limitar, a Lei n.º 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à CONTRATADA, abstendo-se a CONTRATADA de qualquer atividade que constitua uma violação a tais dispositivos.

10.6. A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

10.7. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto desta Ata de Registro de Preços, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

10.8. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

10.9. A CONTRATADA declara, garante e aceita que, com relação a esta Ata de Registro de Preços, não praticará nem tentará praticar qualquer solicitação, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou

qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela CONTRATADA ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

10.10. A CONTRATADA e cada um de seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título que trabalham direta ou indiretamente na Ata de Registro de Preços também se obrigam a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e garante que não irá, em razão desta Ata de Registro de Preços, ou de quaisquer outras transações envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida. A CONTRATADA garante que nenhum dinheiro pago em virtude dessa Ata de Registro de Preços será utilizado a título de compensação ou de outra forma será usado para pagar qualquer vantagem ou benefício, em violação da lei aplicável.

10.11. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título, que trabalham direta ou indiretamente na Ata de Registro de Preços, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

11 – UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DE EMPENHO

11.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, inclusive autarquia do município de Amaporã.

11.2. Caberá a detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11.3 Os objetos desta ata de registro de preços, serão solicitados via nota de empenho, substituindo a Ata de Registro de Preços.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

13 – DO RESPONSÁVEL DO RECEBIMENTO

13.1. O recebimento do material será confiado à comissão de recebimento portaria nº 024/2026, designados pela autoridade competente.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preços conforme a Portaria 030/2026, as servidoras:

- AIRAM NIERE DA SILVA BARBOSA

- MARINALVA APARECIDA PALOMBO

14.2. A responsabilidade do fiscal é notificar a empresa quando há algum tipo de irregularidades na entrega dos objetos, tais como demora na entrega, marca diferente da licitada, quantidades e pesos diferente do solicitado, notificando a empresa e tomando as devidas providências com os superiores.

14.3. A fiscalização tem por base a lei de licitações nº 14.133 e art nº 08 do decreto municipal nº 222/2023:

> *"Art. 08 - O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, designado pela autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens e materiais.*

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderá advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do Registro a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões observarão a Lei Federal nº 14.13320/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicável à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, todos os Anexos e o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026**, **SRP Nº 41/2026** e a **Proposta da Detentora**.

Fica eleito o foro do Município de Paranavaí para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
CONTRATANTE

EMPRESA (NOME DO ADMIN.)
CONTRATADO

ADELINE FRANCIELY RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscais:

AIRAM NIERE DA SILVA BARBOSA

MARINALVA APARECIDA PALOMBO